



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

Decreto nº 4.737, de 25 de maio de 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TRÊS TERRENOS, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIOS À ABERTURA E ALARGAMENTO DE RUAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

ART. 1º - Por ser necessário à implantação de equipamentos comunitários é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno, sem benfeitorias, medindo 40,79 m. (quarenta metros e setenta e nove centímetros) na frente; 79,00 m. (setenta e nove metros) no lado norte; 87,00 m. (oitenta e sete metros) no lado sul; tendo na linha dos fundos a medida de 40,00 m. (quarenta metros), perfazendo a área superficial de 3.320,00 m². (três mil, trezentos e vinte metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Oeste, com a rua Padre Luiz Muller; Fundos Leste, com diversos proprietários; Lado Norte, com diversos proprietários e Lado Sul, com diversos proprietários. Terreno localizado no lado esquerdo da rua Padre Luiz Muller de quem nela entra pela rua Amazonas, donde dista 77,65 m. (setenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros). Quarteirão formado pelas ruas Padre Luiz Muller, Argentina, Amazonas e Padre José Humberto Viehoff. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro 3-AU, a fls. 298, sob nº 30.030.

ART. 2º - Por ser necessário à abertura do prolongamento da rua Padre Luiz Muller, é declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno, sem benfeitorias, medindo 15,00 m. (quinze metros) no lado norte; 14,45 m. (catorze metros e quarenta e cinco centímetros) no lado sul; 40,79 m. (quarenta metros e setenta e nove centímetros) no lado leste e 40,32 m. (quarenta metros e trinta e dois centímetros) no lado oeste, perfazendo a área total de 596,98 m². (quinhentos e noventa e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados) e cujas confrontações são as seguintes: Lados Norte e Sul, com a rua Padre Luiz Muller e Lados Leste e Oeste, com a propriedade da Sociedade de Auxílio aos Necessitados de Santa Cruz do Sul - SAN. Terreno localizado na rua Padre Luiz Muller. Quarteirão formado pelas ruas Padre Luiz Muller, Argentina, Amazonas e Padre José Humberto



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

Viehoff. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro 3-AU, a fls. 298, sob nº 30.030.

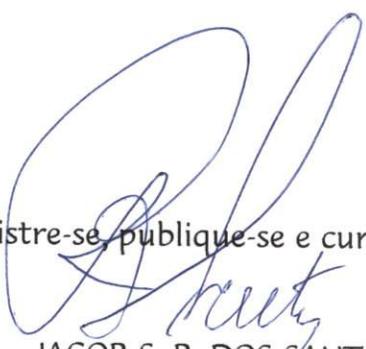
ART. 3º - Por ser necessário ao alargamento da rua Sem Denominação, é declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno, sem benfeitorias, medindo 4,00 m. (quatro metros) no lado norte; 3,50 m. (três metros e cinquenta centímetros) no lado sul e 40,00 m. (quarenta metros) nos lados leste e oeste, perfazendo a área total de 150,00 m². (cento e cinquenta metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Lados Norte, Sul e Oeste, com a rua Sem Denominação e Lado Leste, com a propriedade da Sociedade de Auxílio aos Necessitados de Santa Cruz do Sul - SAN. Terreno localizado na rua Sem Denominação. Quarteirão formado pelas ruas Sem Denominação, Vasco da Gama, Padre Luiz Muller e Amazonas. Terreno registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro 3-AU, a fls. 298, sob nº 30.030.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1998.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração